



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 07/2019** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 09/2019**.

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 722/1986.

Associação Privada Sem Fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CANTINHO DA AMIZADE.

- **CNPJ:** 77.463.743/0002-03.

- Com sede na Rua: Major João Frutuoso de Melo Coelho, nº 505 – centro - Ribeirão do Pinhal – Pr.

- **Objeto proposto:** O Objetivo é dar apoio para a entidade no desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação, acolhendo, dando formação integral às crianças, uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, e proporcionar formação humana e cristã.

- **Valor total do repasse:** R\$1.060.002,57 (*Hum milhão sessenta mil dois reais e cinquenta e sete centavos*)

- **Recurso Estadual** que advém dos 40% Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados para o município.

- **Período:** Março de 2019 a janeiro de 2020.

Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa de Inexigibilidade:** A entidade é conveniada ao nosso município, e os recursos disponibilizados para os repasses à referida entidade advém de subvenções sociais – Recursos do FUNDEB, conta despesa dos 40% e tendo em vista o disposto no art. 8º e 15 da Lei nº 11.494/2007, Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018, e da Receita Anual do Fundo e Coeficiente de distribuição dos Recursos por Ente Governamental, Instituições Conveniadas e Alunos considerados na Distribuição de Recursos do Fundeb/2018 Manual do Fundeb regido pelas normas da Constituição



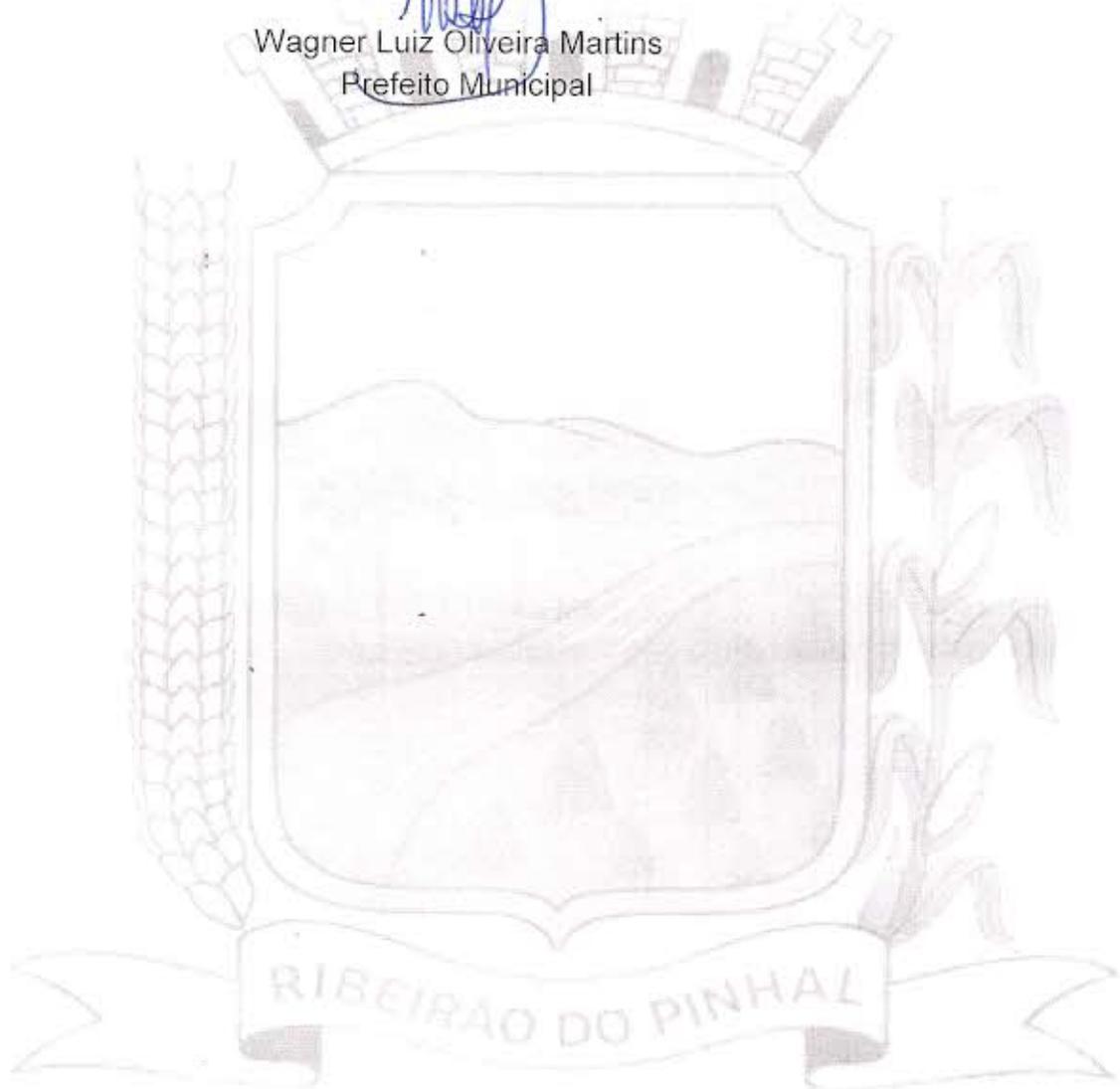
**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Federal, Lei 4.320/1964, Lei Orgânica Município - Resolução 001/2004 - Lei Orçamentaria 1977/2018.

Ribeirão do Pinhal, 18 fevereiro de 2019.


Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



Conta de Despesa:- 00280-00000-0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Período: Março 2019 a Janeiro de 2020.

VALOR ANUAL: R\$ 27.097,56 (*vinte e sete mil noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos*).
Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

José Roberto da Silva
Presidente da Associação Vila Vicentina
de Ribeirão do Pinhal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 07/2019** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 09/2019**.

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 722/1986.

Associação Privada Sem Fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CANTINHO DA AMIZADE.

- **CNPJ:** 77.463.743/0002-03.

- Com sede na Rua: Major João Frutuoso de Melo Coelho, nº 505 – centro - Ribeirão do Pinhal – Pr.

- **Objeto proposto:** O Objetivo é dar apoio para a entidade no desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação, acolhendo, dando formação integral às crianças, uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, e proporcionar formação humana e cristã. Em consonância com o plano de trabalho.

- **Valor total do repasse:** R\$1.060.002,57 (*um milhão sessenta mil dois reais e cinquenta e sete centavos*).

- **Período:** Março de 2019 a janeiro de 2020.

Ribeirão do Pinhal, 18 fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 09/2019 -TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – RECURSO DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CNPJ: 76.968.064/0001-42.

ENTIDADE CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - CRECHE CANTINHO DA AMIZADE – CNPJ:77463.743/0002-03

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade – 001- Departamento de Educação.

Projeto/Atividade:- 12.365.0009.2022- Manutenção da Educação Infantil.

Natureza da Despesa:- 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Conta de Despesa:- 01330-00102-0102/02/01/00/00 – Fundeb 40%

Período: março de 2019 a janeiro de 2020.

VALOR ANUAL: R\$ 1.060.002,57 (*Um milhão sessenta mil dois reais e cinquenta e sete centavos*).

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Ayres Antoninho Gallina
Presidente da Associação de Amparo à Criança e o
Adolescente de Ribeirão do Pinhal